

## Especificações para aprovação e recebimento de hydrometros domiciliaries

1 — Diametro do hydrometro em m/m	13	15	20	25	30	40
2 — Inicio de funcionamento para a vasão horaria maxima de litros	15	15	20	30	35	50
3 — Limite inferior de exactidão (-2%) para a vasão horaria maxima de litros	40	40	55	70	90	150
4 — Vasão horaria minima, com perda de pressão de 10 m. c. a. (m <sup>3</sup> )	3	3	5	7	10	20
5 — Vasão admissivel em funcionamento permanente (m <sup>3</sup> /h)	6	6	10	14	20	40
6 — Vasão admissivel em funcionamento temporario (m <sup>3</sup> /h)	1,5	1,5	2,5	3,5	5	10
7 — Tolerancia permittida nos erros de indicação, a partir do limite inferior de exactidão: $\pm 2\%$ .						
8 — Os hydrometros de velocidade devem ser de jactos multiplos, com dispositivo para a sua regulação.						
9 — Não serão adoptados hydrometros com mostrador submerso, e nem aquelles cujo mecanismo registrador seja de cifras saltantes.						
10 — Os hydrometros deverão resistir á pressão minima de ensaio de 16 atmospheras.						
11 — As partes dos hydrometros em contacto com a agua deverão ser construidas de materiaes difficilmente sujeitos á corrosão.						
12 — Quanto á perfeição do material e da mão de obra, os hydrometros deverão ser garantidos para o periodo minimo de dois annos de funcionamento.						
13 — O certificado de aprovação e a quitação da responsabilidade do fornecedor, na parte referente aos itens 11 e 12, só serão fornecidos pela R. A. E. depois do hydrometro ter funcionado na rêde distribuidora, durante o periodo estabelecido no item anterior.						
14 — O certificado de aprovação e a quitação da responsabilidade do fornecedor serão fornecidos pela Directoria da R. A. E., mediante informação da Secção Técnica encarregada do serviço de hydrometros.						